



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESENGRIPANTE, LIMPA CONTATO ELÉTRICO, BATERIA DE LÍTIU 3V CR 2032, LACRE ADESIVO TIPO VOID E CABO DE REDE UTP CAT5E, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Limpa contato elétrico Tipo spray; Limpeza a seco (sem óleo); Adequado para remover resíduos de contatos eletroeletrônicos; Frasco de no mínimo 300 ml. Referências: Orbi, Tekbond ou similar.	40		
2	Desengripante Adequado para lubrificar e proteger peças metálicas contra ferrugem e desgaste; Composto de óleo de base sintética; Frasco de no mínimo 300 ml. Referências: White Lub, Proteg Lub ou similar.	40		
3	Bateria de lítio 3V CR2032 Bateria de lítio tipo CR2032; 3 Volts; Referências: Elgin, Panasonic ou equivalente. Prazo de validade mínimo de 3 (três) anos inscrito na bateria e/ou cartela.	200		
4	Lacre adesivo tipo void - Material de face: poliéster prata brilhante. - Adesivo: acrílico com alto poder de adesão. - Cor dos dizeres: preta. - Resistência de uso: no mínimo 2 (dois) anos em ambientes externos sem deformar, capaz de suportar variações de temperatura e umidade. - Numerado sequencialmente: 29.003 até 32.002. - Tamanho aproximado: 5 cm x 2 cm. - Na remoção, deixar os dizeres "void" em toda a superfície de aplicação e no corpo do lacre impedindo sua recolocação. - Atender o modelo descrito no ANEXO I.	3.000		
5	Cabo de rede UTP Cabo de rede UTP CAT5E, caixa com no mínimo 300 metros, cor azul , composto por 4 pares trançados/condutores sólidos de cobre nu 23 AWG ou 24 AWG, isolados em polietileno termoplástico. Referência Furukawa, Sohoplus ou similar.	4		

2. JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO:

- Itens 1 e 2- Atender os serviços de manutenção de equipamentos em geral.
- Item 3- Substituir as baterias esgotadas dos microcomputadores com falhas de configuração da BIOS (setup), como o registro incorreto de data e hora, dentre outros problemas.
- Item 4- Proporcionar maior controle ao fechamento dos gabinetes dos microcomputadores, impedir eventual acesso aos componentes internos deste equipamento por pessoas não autorizadas.
- Item 5- Preparação de cabos de rede em geral para requisições pontuais dos cartórios eleitorais, painéis de senhas e postos itinerantes (kit PAIOL).

3. PRAZO MÁXIMO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias úteis para os itens 01 a 05. Caso não haja contrato, à critério exclusivo da Administração, o prazo de entrega será contado a partir do recebimento da Nota de Empenho pela empresa contratada.

4. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: 90 (noventa) dias para os itens 01 a 05 contra defeitos de fabricação, observadas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, no que couber.

5. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: Centro de Apoio do TRE/MG, **Seção de Gestão de Almoxarifado**, Rua Flor de Trigo, 20/24, Bairro Jardim Filadélfia, Belo Horizonte, CEP 30.865-330, no horário de **08 (oito) às 17 (dezesete) horas, de segunda a sexta-feira.**

6. RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante a emissão de recibo no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência, consoante o disposto no art. 73, II, "a", da Lei nº 8.666/93.

O prazo para emissão do Recebimento Definitivo é de **05 (cinco) dias úteis**, após o recebimento provisório.

Só haverá o Recebimento Definitivo após a análise pelo servidor responsável, resguardando-se ao TRE-MG o direito de não aceitar produtos que não estejam de acordo com as especificações técnicas.

7. PRAZO DE SUBSTITUIÇÃO DO (S) PRODUTO (S) QUE APRESENTAR (EM) DEFEITO OU ESTIVER (EM) EM DESACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES NA ENTREGA: 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação formal do TRE/MG. O recolhimento do produto recusado e a entrega do novo produto correrão à custa da empresa fornecedora, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento dos produtos pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

9. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - O atraso injustificado na entrega do objeto da contratação ou sua entrega em desacordo com o termo de referência acarretará à contratada multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, até 30 (trinta) dias corridos de atraso, a partir de quando será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor do quantitativo a ser entregue, sem prejuízo das demais penalidades legais.

II - A não entrega ou a entrega parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O período de atraso será contado em dias/horas corridos(as).

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao contratante, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização do fornecimento poderá ensejar, a critério do contratante, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2021.

Henrique Tales Costa Santos
Chefe da Seção de Manutenção de Equipamentos



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE TALES COSTA SANTOS, Chefe de Seção**, em 15/12/2021, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2280767** e o código CRC **823AF0C9**.